DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 17335/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/30380/2016
PROTOCOLO	: 1760480
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS
RESPONSÁVEL	: DOUGLAS ARLINDO PLACENCIO LOPES
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	MIGUEL ANGELO MACIEL
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. MOTORISTA. INTEGRALIDADE E PARIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Miguel Angelo Maciel**, nascido em 28/09/1956, Matrícula n. 404-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão IV, Referência 16, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Porto Murtinho/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 44/46) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 47) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 68, da lei complementar municipal n. 21/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Miguel Angelo Maciel**, conforme Portaria n. 24/2016, publicada em 29 de novembro de 2016 na 241º Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho/MS.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP